

**Despacho (extrato) n.º 13979/2015**

Por despacho de 11 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a Flávio Dinis Lima, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial — 40 %, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, pelo período de 09 meses, com efeitos

reportados a 01 de outubro de 2015, e até 30 de junho de 2016, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

17/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
209122758

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.****Deliberação n.º 2180/2015**

Em cumprimento do estipulado no artigo 222.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação de 26 de agosto de 2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi aplicada a sanção disciplinar de despedimento a Ana Gherbovetchi, Interna do Internato Médico, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 180.º, n.º 1, alínea d), 181.º, n.º 5 e 187.º

Fica ainda notificada que da referida deliberação poderá ser interposto recurso tutelar, nos termos previstos no artigo 224.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de novembro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209121689

**PARQUE ESCOLAR, E. P. E.****Despacho n.º 13980/2015**

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

- A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de Higiene e Limpeza para as Instalações da Parque Escolar, E. P. E., sitas em Lisboa, Porto, Évora e Faro;
- O procedimento em causa tem o preço base de € 587.726,68 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos);
- O contrato a celebrar vigorará pelo prazo máximo de 36 meses;
- O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
- Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E., e
- A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou na sessão do Conselho de Administração de 29 de setembro de 2015:

1 — Autorizar a abertura do procedimento para a celebração do contrato de prestação de serviços de Higiene e Limpeza para as Instalações da Parque Escolar, E. P. E., sitas em Lisboa, Porto, Évora e Faro, ao Abrigo do Acordo Quadro de Higiene e Limpeza 2015, Lote 24 — Nível Nacional, celebrado com a ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante de € 587.726,68 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016: € 179.583,14 (cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017: € 195.908,89 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oito euros e oitenta e nove cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2018: € 195.908,89 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oito euros e oitenta e nove cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2019: € 16.325,76 (dezassex mil trezentos e vinte e cinco euros e setenta e seis cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores fixados no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente contrato são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2015 e a inscrever para os anos de 2016, 2017 e 2018 no orçamento da Parque Escolar, E. P. E..

28 de outubro de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro*.  
309094813

**Despacho n.º 13981/2015**

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

- A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes para as suas instalações em Lisboa;
- O procedimento em causa tem o preço base de € 531.253,88 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos);
- O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 730 dias;
- O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
- Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E., e
- A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou na sessão do Conselho de Administração de 26 de outubro de 2015:

1 — Autorizar a abertura do procedimento para a celebração do contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes para as Instalações da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, ao Abrigo do Acordo Quadro n.º 14.13.20 — Região Lisboa e Vale do Tejo, celebrado com a ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante de € 531.253,88 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016: € 221.389,43 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017: € 265.512,27 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e doze euros e vinte e sete cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2018: € 44.352,18 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;